OLIVEIRA TRUST

**COMUNICADO**
**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EDIFÍCIO OURINVEST**
**CNPJ nº 06.175.262/0001-73**

A **OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.,** com sede na Av. das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Rio de Janeiro, RJ inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EDIFÍCIO OURINVEST** ("Fundo"), inscrito no CNPJ sob o nº 06.175.262/0001-73, em decorrência do fato relevante publicado em 03 de dezembro de 2014, que trata do Contrato de Locação do 10º andar e respectivas vagas de garagem firmado com a **SUPPLIERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** ("Locatária"), representante de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) do total de alugueis recebidos mensalmente pelo Fundo, informa que, durante o período de carência de aluguel (dezembro/2014 e janeiro/2015), será acrescido ao rendimento mensal distribuído por cota a quantia de R$ 0,03 (três centavos), referente à assunção dos demais encargos locatícios pela Locatária que vinham sendo custeados pelo Fundo desde o início do período de vacância. Após o término do período de carência, qual seja, a partir de fevereiro/2015, será acrescido ao rendimento mensal distribuído por cota a quantia de R$ 0,12 (doze centavos), referente ao incremento da receita imobiliária do Fundo advindo do início do pagamento pela Locatária. Nesse sentido, o rendimento mensal de cada cota do Fundo a partir de fevereiro/2015 deverá ser acrescido do montante de R$ 0,15 (quinze centavos), quando comparado ao rendimento médio distribuído durante o período de vacância do 10º andar. Vale ressaltar que os períodos acima mencionados referem-se à competência, sendo certo que as respectivas quantias serão distribuídas sempre nos meses subsequentes aos acima relacionados, já que a distribuição de rendimentos é calculada conforme o regime de caixa dos meses anteriores. Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2014. **Oliveira Trust DTVM S.A. Administradora do Fundo.**